**Quem são os legitimados a executar o título judicial constituído nos autos da ação coletiva do COMPERJ – Horas in itinere (n. 0000164-98.2012.5.01.0451):**

Em suma, a ação coletiva, que tramitou perante a 01ª Vara do Trabalho da Comarca de Itaboraí, foi movida pelo SINDIPETRO/RJ, que, na qualidade de substituto processual dos trabalhadores da Indústria do Petróleo situados em sua base territorial, logrou êxito na condenação da Petrobrás ao pagamento de horas *in itinere* pelo período despendido pelos obreiros do COMPERJ entre a rodovia RJ 116 e a guarita do complexo petroquímico, assim como, da guarita até o local de marcação de ponto, posto que o local não era servido com transporte público à época.

São legitimados a executar o título judicial formado os trabalhadores sindicalizados ou não, que, além de compor os quadros da PETROBRÁS iniciaram o desempenho de suas funções no COMPERJ no período delimitado pelo título exequendo (julho/2012 a setembro/2012) para condenação às horas *in itinere*, **exceto** os trabalhadores que exercem cargo de gerência e estavam isentos do controle de ponto.

Outrossim, atenta-se para o fato de que não há nos autos da ação coletiva rol de substituídos.

Documentos necessários para ingressar com a execução, que tem prazo prescricional em **10/12/2020**: Identidade, CPF, CTPS, Comprovante de residência, FRE, documento que comprove o período que esteve lotado no COMPERJ, que normalmente é o DIP, e contracheques do período.